

# Manual de Compliance

Uso Interno

Março 2019



Este material foi elaborado pela **AZIMUT BRASIL WEALTH MANAGEMENT** ("AZBWM") que é composta pelas empresas **AZIMUT BRASIL WEALTH MANAGEMENT LTDA** ("GESTORA") e **AZIMUT BRASIL DTVM LTDA** ("DTVM") e não pode ser alterado, copiado, impresso, reproduzido ou distribuído sem prévia e expressa concordância destas.

	<b>NORMATIVO CORPORATIVO</b>	Página 2 de 15
Nome do Documento <b>Manual de Compliance</b>		Versão 3ª

## Conteúdo

1.	OBJETIVO .....	4
2.	PÚBLICO ALVO .....	4
3.	DEFINIÇÕES.....	4
	3.1 Lavagem de Dinheiro (LD) .....	4
	3.2 Financiamento ao Terrorismo (FT).....	5
	3.3 GAFI/FATF.....	5
	3.4 COAF .....	5
	3.5 Comitê de Risco e Compliance.....	5
	3.6 Conflito de Interesse.....	5
	3.7 Pessoa Politicamente Exposta (PPE ou PEP) .....	5
4.	RESPONSABILIDADES .....	6
	4.1 Diretoria de Prevenção e Combate aos Crimes de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo .....	6
	4.2 Diretorias e Gerências.....	6
	4.3 Comitê Operacional - DCO .....	6
	4.4 Comitê de Risco e Compliance.....	7
	4.5 Compliance e Controles Internos.....	7
	4.6 Jurídico .....	7
	4.7 Auditoria Interna.....	8
	4.8 Recursos Humanos .....	8
	4.9 Comercial.....	8
	4.10 Pessoas Vinculadas .....	8
5.	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA .....	9

Datas		Classificação	Aprovação
Data de Criação	Última Revisão		
Setembro 2015	Março 2019	Uso Interno	Diretoria

Nome do Documento

**Manual de Compliance**

Versão  
3ª

5.1	Compromisso com a Ética e a Integridade.....	9
5.2	Aderência ao Código de Ética .....	9
6.	ESTRUTURA DE COMPLIANCE E CONTROLES INTERNOS .....	9
7.	AUTONOMIA E INDEPENDÊNCIA DA ÁREA DE COMPLIANCE.....	10
8.	LEGISLAÇÃO, NORMAS E OUTRAS DIRETRIZES .....	10
9.	PRINCIPAIS CONTROLES .....	11
9.1	Background Check no Processo de Cadastro dos Clientes .....	11
9.2	Classificação de Risco .....	11
9.3	Monitoramento das movimentações dos Clientes.....	11
9.4	Pessoas Politicamente Expostas (PPE ou PEP) .....	11
9.5	Acompanhamento de normas .....	12
9.6	Elaboração e atualização de documentos .....	12
9.7	Comitê de Risco e Compliance.....	12
9.8	Comunicação ao COAF .....	12
9.9	Treinamento .....	12
9.10	Realização de Testes Periódicos.....	12
9.11	Monitoramento de Gravação .....	13
9.12	Monitoramento de Acesso à Internet .....	13
9.13	Monitoramento de Correio Eletrônico .....	13
9.14	Relatórios.....	13
10.	DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA .....	14
11.	CANAIS DE COMUNICAÇÃO.....	14
12.	DISPOSIÇÕES GERAIS .....	14

Datas		Classificação	Aprovação
Data de Criação	Última Revisão		
Setembro 2015	Março 2019	Uso Interno	Diretoria

	<b>NORMATIVO CORPORATIVO</b>	Página 4 de 15
Nome do Documento <b>Manual de Compliance</b>		Versão 3ª

## 1. Objetivo

Este manual de Compliance tem por objetivo determinar e consolidar os princípios e diretrizes importantes em áreas específicas de comportamento ético nas diversas atividades desempenhas que estão sob responsabilidade da **AZIMUT BRASIL WEALTH MANAGEMENT (“AZBWM”)** que é composta pelas empresas **AZIMUT BRASIL WEALTH MANAGEMENT LTDA (“GESTORA”)** e **AZIMUT BRASIL DTVM LTDA (“DTVM”)**, em conformidade com a legislação e regulamentação vigente e com melhores práticas do mercado nacional e internacional, e também alinhadas com as diretrizes do Grupo Azimut.

Parte integrante do Grupo Azimut, a AZBWM tem a sua composição acionária detida pela AZ Brasil Holdings Ltda.

## 2. Público Alvo

As regras contidas neste procedimento aplicam-se às pessoas vinculadas.

Definimos como Pessoas Vinculadas:

- profissionais com vínculo CLT e estagiários;
- administradores, empregados e demais prepostos que desempenhem atividades na AZBWM ou em qualquer empresa pertencente ao grupo econômico da AZ Brasil Holdings Ltda;
- Agentes Autônomos de Investimentos (AAI) que prestem serviços ao intermediário;
- profissionais que mantenham contrato de prestação de serviços com a AZBWM ou com qualquer empresa pertencente ao grupo econômico da AZ Brasil Holdings Ltda e AZ Brasil Holdings Ltda;
- pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, participantes do quadro societário da AZBWM ou de qualquer empresa pertencente ao grupo econômico da AZ Brasil Holdings Ltda;

O descumprimento de quaisquer das diretrizes estabelecidas por esta Política será considerado infração grave, sujeitando seu autor às sanções cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

## 3. Definições

Os principais termos contidos neste manual envolvem as seguintes definições:

### 3.1 Lavagem de Dinheiro (LD)

Lavagem de dinheiro pode ser conceituada como o processo pelo qual o agente transforma recursos ganhos em atividades ilegais, em ativos com uma origem aparentemente legal. Essa prática geralmente envolve múltiplas transações, usadas para ocultar e/ou dissimular a origem dos ativos financeiros e permitir que sejam utilizados sem comprometer os agentes.

Datas		Classificação	Aprovação
Data de Criação	Última Revisão		
Setembro 2015	Março 2019	Uso Interno	Diretoria

	<b>NORMATIVO CORPORATIVO</b>	Página 5 de 15
Nome do Documento <b>Manual de Compliance</b>		Versão 3ª

Sua base normativa dada pela lei 9.613, de 3 de março de 1998 e atualização posterior, define Crime de Lavagem de Dinheiro, como ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores que, direta ou indiretamente procedam de atividade criminosas.

### 3.2 Financiamento ao Terrorismo (FT)

Os Crimes Associados ao Financiamento do Terrorismo Consiste na reunião de fundos e/ou capital para a realização de atividades terroristas. Esses fundos podem ser provenientes de doações, ganho de diversas atividades lícitas ou ilícitas tais como (tráfico de drogas, prostituição, crime organizado, contrabando, extorsões, sequestros, fraudes, etc.)

O terrorismo consiste na prática por um ou mais indivíduos dos atos previstos na Lei 13.260 de 16 de março de 2016 e posteriores alterações, por razões de xenofobia, discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia e religião, quando cometidos com a finalidade de provocar terror social ou generalizado, expondo a perigo pessoa, patrimônio, a paz pública ou a incolumidade pública.

### 3.3 GAFI/FATF

O Grupo de Ação Financeira (GAFI), ou Financial Action Taks Force on Money Laundering (FATF), é uma organização intergovernamental e possui importante papel no combate ao crime de lavagem de dinheiro. Merece destaque o importante papel que possui o GAFI na elaboração de políticas públicas que tem por objetivo compor medidas para combater a lavagem de dinheiro, seja no âmbito internacional, seja nacional. Em 1999 o Brasil aceitou o convite e tornou-se membro do GAFI, passando a adotar os padrões das 40 recomendações do GAFI.

### 3.4 COAF

O Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) é um órgão administrativo brasileiro que foi criado pela lei nº 9.613, de 3 de março de 1998. Vinculado ao Ministério da Fazenda, tem a finalidade de disciplinar, aplicar penas administrativas, receber, examinar e identificar ocorrências suspeitas de atividade ilícitas relacionada à lavagem de dinheiro.

### 3.5 Comitê de Risco e Compliance

Comitê formalmente organizado na AZBWM para avaliar e direcionar situações que possam caracterizar indícios de lavagem de dinheiro entre outras práticas ilícitas nas transações financeiras. Além de fortalecer e orientar a conduta ética da empresa e das pessoas vinculadas.

### 3.6 Conflito de Interesse

Qualquer relacionamento ou situação que não seja de fato, ou pareça não ser, para os melhores interesses da empresa. Ou seja, ocorre quando uma decisão é influenciada pelos interesses de apenas uma das partes envolvidas, prejudicando as demais.

### 3.7 Pessoa Politicamente Exposta (PPE ou PEP)

De acordo com a ICVM 463/2008, Resolução COAF nº 29/17, Circular BACEN 3.461/09 e a Carta Circular 3430/10 do BACEN, a AZBWM e as pessoas vinculadas dedicam especial atenção às pessoas politicamente expostas.

São consideradas politicamente expostas:

Datas		Classificação	Aprovação
Data de Criação	Última Revisão		
Setembro 2015	Março 2019	Uso Interno	Diretoria

	<b>NORMATIVO CORPORATIVO</b>	Página 6 de 15
Nome do Documento <b>Manual de Compliance</b>		Versão 3ª

I – aquela que desempenha ou tenha desempenhado, nos últimos 5 (cinco) anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, no Brasil ou em outros países, territórios e dependências estrangeiros, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo;

II – cargo, emprego ou função pública relevante exercido por chefes de estado e de governo, políticos de alto nível, altos servidores dos poderes públicos, magistrados ou militares de alto nível, dirigentes de empresas públicas ou dirigentes de partidos políticos; e

III – familiares da pessoa politicamente exposta, seus parentes, na linha direta, até o primeiro grau, assim como o cônjuge, companheiro e enteado.

No momento do cadastramento, todo cliente da AZBWM é obrigado a declarar se é ou não pessoa politicamente exposta. Além disso, no procedimento de prevenção à lavagem de dinheiro da AZBWM são confrontados a base de clientes da AZBWM com a vasta lista PEP dos sistemas contratados. Assim, caso um cliente seja identificado como PEP, mesmo que o mesmo não tenha se autodeclarado como tal, será assim considerado nas análises de indícios de lavagem de dinheiro.

Todos os clientes politicamente expostos são definidos com a classificação de Risco Alto.

## 4. Responsabilidades

### 4.1 Diretoria de Prevenção e Combate aos Crimes de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo

- Implementar e acompanhar o cumprimento desta Política, demais normas e respectivas atualizações;
- Promover a conscientização das pessoas vinculadas no tema Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo;
- Responder aos órgãos competentes pelos reportes de transações suspeitas, operações e/ou situações com indícios de LD/FT;
- Informar à autoridade pública competente, sobre eventuais ocorrências de lavagem de dinheiro, notícias desabonadoras em nome de seus clientes, comunicações e/ou requisições de órgãos reguladores e outros.

### 4.2 Diretorias e Gerências

- Deverão acompanhar e apoiar as áreas sob sua responsabilidade, certificando-se de que as mesmas estejam em conformidade com a regulamentação e normas aplicáveis aos negócios da instituição; bem como respeitar as políticas, manuais e procedimentos internos estabelecidos e implementados na AZBWM.

### 4.3 Comitê Operacional - DCO

- Aprovar normas, procedimentos, medidas e orientações que assegurem corporativamente a aderência às diretrizes da organização e às regulamentações aplicáveis, incluindo a prevenção à lavagem de dinheiro e combate ao terrorismo.

Datas		Classificação	Aprovação
Data de Criação	Última Revisão		
Setembro 2015	Março 2019	Uso Interno	Diretoria

	<b>NORMATIVO CORPORATIVO</b>	Página 7 de 15
Nome do Documento <b>Manual de Compliance</b>		Versão 3ª

#### 4.4 Comitê de Risco e Compliance

- Deliberar sobre decisões a serem tomadas nos casos levados ao Comitê de operações suspeitas de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.
- Deliberar sobre a comunicação dessas ocorrências aos órgãos reguladores competentes.

#### 4.5 Compliance e Controles Internos

- Assegurar que a AZBWM esteja operando em conformidade com as leis, normas emitidas pelos órgãos reguladores (autoridades monetárias), diretrizes e políticas estabelecidas pela instituição;
- Buscar periodicamente novas regulamentações nos órgãos competentes (Banco Central do Brasil, CVM, ANBIMA, Receita Federal, e outros) a fim de manter as áreas da Instituição atualizadas;
- Monitorar, permanentemente o cumprimento das políticas, regras, normas, procedimentos e legislação que regulam os negócios, auxiliando na implementação dos mesmos, assegurando sempre a preservação da imagem da AZBWM perante o mercado de modo geral;
- Atendimento e acompanhamento de Auditorias Interna e Externa;
- Descrever, avaliar e revisar os procedimentos das áreas com vistas a minimizar riscos operacionais;
- Estabelecer princípios éticos e normas de conduta a serem adotados por todas as pessoas vinculadas;
- Fomento da cultura de Prevenção à Lavagem de Dinheiro;
- Desenvolver e implementar ferramentas e processos de apoio às estratégias e programa corporativo de prevenção à LD/CFT;
- Analisar e levar ao conhecimento do Comitê de Risco e Compliance as operações ou situações que possam configurar indício de crimes de LD/FT, mantendo a confidencialidade sobre o processo;
- Monitorar periodicamente as notícias divulgadas em mídia, relacionadas à lavagem de dinheiro de financiamento ao terrorismo, verificando possíveis impactos na base de clientes ativos;
- Assegurar que a AZBWM, os membros da Diretoria, assim como os Gerentes, pessoas vinculadas e parceiros, ajam de acordo com os melhores interesses dos nossos clientes e com integridade em relação ao mercado.
- Participar no processo de Due Diligence dos parceiros;
- Analisar previamente novos produtos e serviços sob a ótica de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, mitigando possíveis riscos de tais produtos ou serviços serem utilizados para a prática desses crimes;
- Adequar a implementação de segregação de funções para evitar os conflitos de interesse.

#### 4.6 Jurídico

- Analisar os requerimentos legais e regulatórios e respectivos impactos aos negócios;
- Suporte à área de Compliance no entendimento das questões regulatórias relativas aos controles de PLD, Anticorrupção, dentre outros;

Datas		Classificação	Aprovação
Data de Criação	Última Revisão		
Setembro 2015	Março 2019	Uso Interno	Diretoria

	<b>NORMATIVO CORPORATIVO</b>	Página 8 de 15
Nome do Documento <b>Manual de Compliance</b>		Versão 3ª

- Apoiar a avaliação dos riscos e providências necessárias para tratamento de ocorrências de transações ou operações suspeitas de lavagem de dinheiro, sob a ótica jurídica.

#### 4.7 Auditoria Interna

- Revisar e avaliar a eficiência quanto à implementação e aos controles da instituição.

#### 4.8 Recursos Humanos

- Manter controles, em conjunto com a Área de Compliance, para assegurar que todos as pessoas vinculadas sejam treinados anualmente em programa de capacitação contínua de prevenção à lavagem de dinheiro;
- Manter em boa ordem dos documentos do Kit de Admissão das pessoas vinculadas, incluindo os Termos de Recebimento e Ciência do Código de Ética e Conduta
- Análise reputacional durante a fase de contratação de novas pessoas vinculadas.

#### 4.9 Comercial

- Desempenhar sua função dentro de padrões éticos e com integridade;
- A apresentação de clientes que se adequem ao perfil e estratégia da instituição, assegurando-se que todas as etapas de identificação e verificação da identidade do cliente, atividade econômica e origem do seu patrimônio sejam fielmente seguidas e devidamente registradas em Ficha Cadastral
- Completar o formulário de Conheça seu Cliente – KYC, fornecendo informações adicionais relevantes que respaldem a aprovação do cliente pela instituição;
- Manter-se permanentemente em alerta na identificação de quaisquer atividades atípicas que possam indicar possíveis indícios de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo ou indícios de atividades ilícitas;
- Reportar à Área de Compliance/Superior Imediato quaisquer atividades atípicas na conta de seu cliente;
- Responder prontamente às solicitações de Compliance relativas as atividades de seus clientes, entre outros.

#### 4.10 Pessoas Vinculadas

- Conhecer e cumprir todas as Políticas, Manuais e procedimentos adotados pela instituição. ;
- Realizar treinamentos de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, entre outros obrigatórios definidos neste manual de compliance;
- Comunicar toda situação ou operação suspeita com indícios de lavagem de dinheiro ao Canal de Denúncias da AZBWM.
- Responder de forma tempestiva e objetiva as solicitações da Área de Compliance.

Datas		Classificação	Aprovação
Data de Criação	Última Revisão		
Setembro 2015	Março 2019	Uso Interno	Diretoria

	<b>NORMATIVO CORPORATIVO</b>	Página 9 de 15
Nome do Documento <b>Manual de Compliance</b>		Versão 3ª

## 5. Código de Ética e Conduta

A gestão da ética nos negócios constitui uma ferramenta fundamental na tomada de decisões em contexto empresarial, uma vez que grande maioria destas decisões tem, explícita ou implicitamente, algum conteúdo ético. Torna-se, assim, necessário que existam instrumentos que formalizem e operacionalizem esta gestão de ética, assumindo especial importância o Código de Ética e Conduta.

### 5.1 Compromisso com a Ética e a Integridade

O código de Conduta consagra os princípios de atuação e as normas de condutas profissionais observadas pelo Grupo Azimut e órgãos reguladores no exercício da sua atividade.

O Código de Ética e Conduta objetiva ser uma referência formal e institucional para as pessoas vinculadas, independentemente do cargo ou função, de forma a promover um padrão de comportamento pautado na ética tanto no relacionamento interno como no relacionamento com nossos stakeholders (fornecedores, clientes, acionistas, o governo e a sociedade em geral).

### 5.2 Aderência ao Código de Ética

O código estabelece que toda nova pessoa vinculada receba uma cópia do código de conduta, bem como adira formalmente ao mesmo assinando o Termo de Ciência e recebimento do Código de Ética e Conduta. Estes documentos fazem parte do Kit Admissional sob gestão do RH.

## 6. Estrutura de Compliance e Controles Internos

Na estrutura da AZBWM o Departamento de Compliance também o responsável por Controles Internos.

O Departamento de Compliance tem como objetivo principal garantir o cumprimento das normas regulamentares e processos internos, prevenindo e controlando os riscos pertinentes às atividades da AZBWM.

Por meio de controles de Compliance, qualquer desvio em relação às políticas da AZBWM será observado e mitigado (ou evitado quando se toma conhecimento prévio do risco inerente a determinada atividade).

Principais competências e responsabilidades:

- Desenvolver e implementar ferramentas e processos de apoio às estratégias e programa corporativo de prevenção à LD/CFT;
- Participação na implantação de controles de Prevenção à Lavagem de Dinheiro;
- Responsável pelo monitoramento de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e correspondente comunicação ao COAF e a CVM;
- Encaminhamento de normativos de órgãos reguladores aos respectivos responsáveis;
- Implementação de ações para adequação de processos às leis e normas.

Datas		Classificação	Aprovação
Data de Criação	Última Revisão		
Setembro 2015	Março 2019	Uso Interno	Diretoria

	<b>NORMATIVO CORPORATIVO</b>	Página 10 de 15
Nome do Documento <b>Manual de Compliance</b>		Versão 3ª

- Assegurar que a AZBWM esteja operando em conformidade com as leis, normas emitidas pelos órgãos reguladores (autoridades monetárias), diretrizes e políticas estabelecidas pela AZBWM;
- Acompanhamento de Auditoria Externa;
- Acompanhamento da Auditoria Interna em conjunto com a área de Riscos;
- Descrever, avaliar e revisar os procedimentos das áreas com vistas a minimizar riscos operacionais;
- Buscar novas regulamentações nos órgãos competentes (Ex: Banco Central, CVM entre outros) a fim de manter as áreas da Instituição atualizadas;
- Prestar suporte técnico e de pesquisa (participação em Comitês) para as diversas áreas da AZBWM;
- Estabelecer princípios éticos e normas de conduta a serem adotados por todas as pessoas vinculadas;
- Fomento da cultura de Prevenção à Lavagem de Dinheiro;
- Elaborar e revisar as políticas, procedimentos e normas da instituição em conjunto com as demais áreas da instituição.
- Assegurar a existência de procedimentos associados aos processos;
- Adequar a implementação de segregação de funções para evitar os conflitos de interesse.

## 7. Autonomia e Independência da área de Compliance

A área de Compliance e Controles Internos tem como função identificar, avaliar, monitorar, controlar e mitigar os riscos associados aos negócios da AZBWM; além de assegurar que as normas internas e externas sejam concomitantemente cumpridas. A AZBWM garante a total independência e autonomia do setor com a dedicação exclusiva dos profissionais para estas atividades, não permitindo que outras atividades que possam ter conflito de interesse sejam desempenhadas por eles.

A área de Compliance e Controles Internos deve não apenas ter acesso irrestrito a todas as informações confidenciais pertinentes à conduta de negócios, mas também deve ser informado de todos os assuntos relativos à conduta de negócios, principalmente caso haja indícios de quaisquer condutas ilegais previstas nos normativos de PLD/CFT .

A Gerente da área de Compliance e Controles Internos reporta ao Diretor Estatutário responsável por essa função.

## 8. Legislação, Normas e Outras Diretrizes

Existem diversas leis federais, estaduais, municipais e normas regulamentares aplicáveis ao campo de atividades da AZBWM. Todas têm ampla divulgação tanto no mercado financeiro, quanto internamente, sendo responsabilidade de todas as pessoas vinculadas estarem atualizados e conduzir seus negócios de acordo com estas.

Em caso de dúvidas quanto ao cumprimento destas normas, as mesmas devem ser esclarecidas junto à Diretoria ou aos Departamentos de Compliance e Jurídico.

Datas		Classificação	Aprovação
Data de Criação	Última Revisão		
Setembro 2015	Março 2019	Uso Interno	Diretoria

	<b>NORMATIVO CORPORATIVO</b>	Página 11 de 15
Nome do Documento <b>Manual de Compliance</b>		Versão 3ª

No escopo da AZBWM existem também alguns regulamentos internos e manuais corporativos aprovados pela Diretoria e que devem ser respeitados.

Detalhes da Política de Conformidade (Compliance) implementada com base na Resolução nº 4595/2017 são tratados em política específica.

## 9. Principais Controles

### 9.1 Background Check no Processo de Cadastro dos Clientes

Na AZBWM todos os clientes passam pelo processo de Background Check do Compliance, tanto na abertura da conta quanto na renovação cadastral.

O Background Check consiste na preparação dos relatórios reputacionais (dossiês) gerados por soluções contratadas somada a análise do Kit Cadastral dos clientes.

Ao fim, dependendo do resultado do dossiê, o Compliance retorna o e-mail para o Cadastro aprovando entrada do cliente. As documentações solicitadas no processo de cadastro, bem como a ficha cadastral são armazenadas em sistema.

Caso seja identificado um cliente com mídia negativa, PEP, listas restritivas ou identifique alguma situação específica, o Compliance convoca Comitê de Risco e Compliance para apresentação do caso e tomada de decisão em conjunto com os membros do Comitê.

O Cadastro somente pode finalizar a abertura da conta do cliente após o posicionamento do Compliance.

### 9.2 Classificação de Risco

De acordo com o Background Ckeck e informações do Kit Cadastral do cliente, os clientes recebem uma classificação interna de risco pelo Compliance.

### 9.3 Monitoramento das movimentações dos Clientes

O sistema de PLD viabiliza o monitoramento das informações cadastrais, operacionais e movimentação financeira dos clientes.

Os sensores foram parametrizados de acordo com os normativos vigentes de PLD, e conforme o sistema identifica incompatibilidade com as regras definidas, gera relatórios e alertas.

### 9.4 Pessoas Politicamente Expostas (PPE ou PEP)

Identificação, análise inicial e monitoramento regular de todos os cliente classificados como PPE/PEP.

No processo de background check os sistemas contratados identificam se o cliente é um PEP. Assim, caso um cliente não tenha se autodeclarado, mas tenha sido identificado como PEP nos sistemas, será assim considerado nas análises de indícios de PLD.

Datas		Classificação	Aprovação
Data de Criação	Última Revisão		
Setembro 2015	Março 2019	Uso Interno	Diretoria

	<b>NORMATIVO CORPORATIVO</b>	Página 12 de 15
Nome do Documento <b>Manual de Compliance</b>		Versão 3ª

## 9.5 Acompanhamento de normas

Verificação periódica de normas expedidas pelos órgãos reguladores do mercado financeiro.

## 9.6 Elaboração e atualização de documentos

Nas mudanças de procedimentos ou alterações no quadro legal e regulamentar as políticas, os manuais e procedimentos são submetidos a atualização.

## 9.7 Comitê de Risco e Compliance

Convocar o Comitê de Risco e Compliance sempre que identificadas situações previstas no documento específico.

Registrar e controlar as atas das deliberações do Comitê.

## 9.8 Comunicação ao COAF

Monitoramento das operações dos clientes, observando casos que devam ser registrados no Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF).

## 9.9 Treinamento

A Circular nº 2852/1998 do Banco Central do Brasil, determina que as instituições financeiras devem promover treinamento para que as pessoas vinculadas saibam detectar operações que caracterizem indícios de ocorrência dos crimes previstos na Lei 9.613/1998.

Já a Circular nº 3467/2009 do Banco Central em seu artigo 2º, inciso VI, estabelece a necessidade de uma política de treinamento contemplando aspectos relacionados a riscos e controles internos.

Os normativos não dispõem sobre como o treinamento deve ser feito, dando liberdade às instituições para elaborá-lo da forma que entender apropriado. Definiu-se, entretanto, que todos as pessoas vinculadas sejam treinadas, independente do segmento em que atue, no mínimo anualmente.

## 9.10 Realização de Testes Periódicos

Para fins do controle e avaliação de segurança dos sistemas de informação da AZBWM, são realizados testes, por parte dos responsáveis pela área de Tecnologia da Informação, da eficiência e da efetividade dos mecanismos de segurança da informação, sobretudo em relação à gestão de confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados, assim como da sua propriedade intelectual.

O Plano de Continuidade de Negócios - PCN é revisado anualmente ou sob demanda, ou seja, no caso de mudanças estratégicas e/ou estruturais.

Este plano trata de um conjunto de estratégias e procedimentos que visam garantir que não haverá interrupção das atividades que impactam no negócio, além de proteger os processos críticos no caso de alguma falha. É um conjunto de medidas que combinam ações preventivas e de recuperação. Tem por finalidade fornecer à AZBWM ações práticas e verdadeiramente aplicáveis em situações inesperadas que possam causar impacto em sua operação, traçar e estabelecer estratégias e ações eficientes e eficazes para que eventos de origem interna e/ou externa que impactem significativamente no negócio da instituição, visando manter as áreas críticas em operação.

Datas		Classificação	Aprovação
Data de Criação	Última Revisão		
Setembro 2015	Março 2019	Uso Interno	Diretoria

	<b>NORMATIVO CORPORATIVO</b>	Página 13 de 15
Nome do Documento <b>Manual de Compliance</b>	Versão 3ª	

O Departamento de Tecnologia é responsável por esta atividade e tem acompanhamento da área de Compliance e Riscos. Os resultados dos testes do plano de contingência e qualquer risco operacional relevante relacionado ao gerenciamento de crise e continuidade de negócios são incluídos no relatório de risco operacional.

### 9.11 Monitoramento de Gravação

Todos os telefones são gravados. O monitoramento é feito constantemente e qualquer solicitação de escuta deverá ser solicitada para o Compliance e TI que realizará a motivação da demanda.

### 9.12 Monitoramento de Acesso à Internet

O acesso à Internet é um recurso para uso profissional. A licença para sua utilização é uma concessão da AZBWM e pode ser monitorada ou suspensa a qualquer momento por decisão do gestor/diretor de cada área ou conforme necessidade identificada pela Tecnologia da Informação.

A AZBWM tem implementado o Web Filtering (Filtro de Conteúdo Web) através da instalação de Firewall na rede corporativa, com objetivo garantir esforços contínuos para proteção dos ativos de informação. Foi selecionado pelo Compliance em conjunto com a equipe de TI e aprovada pela Diretoria.

### 9.13 Monitoramento de Correio Eletrônico

O recurso Correio Eletrônico, suas ferramentas auxiliares e mensagens é um recurso para uso profissional. A licença para sua utilização é uma concessão da AZBWM e pode ser monitorada ou suspensa a qualquer momento por decisão do gestor/diretor de cada área ou conforme necessidade identificada pelo Departamento de Segurança da Informação.

É rigorosamente proibido aos usuários, sob qualquer pretexto, falsear, obscurecer, suprimir ou substituir a identidade de um usuário no sistema de Correio Eletrônico da AZBWM.

### 9.14 Relatórios

Elaborar os relatórios regulatórios de Compliance e Controles Internos conforme periodicidade determinados normativos. Principais relatórios elaborados:

- **Resolução 2.554:**

O acompanhamento sistemático das atividades com o sistema de controles internos deve ser objeto de relatórios, no mínimo semestral, respeitando o conteúdo exigido na Resolução 2554. O relatório deve ser mantido à disposição do Banco Central.

- **Circular 3.467**

O Relatório semestral exigido pelo Banco Central de avaliação da qualidade e adequação do sistema de controles internos, inclusive sistemas de processamento eletrônico de dados e de gerenciamento de riscos, elaborado como resultado do trabalho de auditoria independente.

Datas		Classificação	Aprovação
Data de Criação	Última Revisão		
Setembro 2015	Março 2019	Uso Interno	Diretoria

	<b>NORMATIVO CORPORATIVO</b>	Página 14 de 15
Nome do Documento <b>Manual de Compliance</b>		Versão 3ª

O Compliance elabora o relatório de Controles Internos conforme conteúdo exigido no normativo e uma auditoria externa analisa e emite um parecer sobre o relatório. As deficiências são acompanhadas pelo Compliance juntamente com a área da deficiência identificada até a resolução do mesmo.

- **Quartely Report**

Por determinação da matriz, o Compliance reporta um Relatório Trimestral de Compliance e Controles Internos. A elaboração e testes para confecção deste relatório é efetuado por uma empresa contratada pela matriz. O Compliance faz o acompanhamento, participa das reuniões, atende todas as solicitações e revisa o relatório final, antes da entrega.

- **Compliance Plan**

Por determinação da matriz, o Compliance reporta um Relatório anual, com o planejamento de atividades programadas no ano.

## 10. Divulgação e Transparência

Sempre que necessário são enviados através de e-mail do Compliance comunicados gerais às pessoas vinculadas e/ou comunicados específicos à determinados grupos da instituição para notificação de informação relevante.

Os principais documentos da AZBWM estão publicados no site da instituição <http://www.azimutbrasil.com.br/regras-e-parametros-azwealth/>

As pessoas vinculadas tem acesso ao diretório de rede denominado Intranet, onde ficam publicadas todas as políticas, manuais e procedimentos da instituição.

## 11. Canais de Comunicação

Sempre que necessário são enviados através de e-mail do Compliance comunicados gerais às pessoas vinculadas e/ou comunicados específicos à determinados grupos da instituição para notificação de informação relevante.

No que tange ao compartilhamento de suas políticas e procedimentos as mesmas são realizadas por meio da rede compartilhada da instituição.

Adicionalmente, visando promover a transparência nas relações com clientes e pessoas vinculadas tem instituídos outros canais de comunicação que são Ouvidoria e Canal de Denúncia. Ambos são tratados em Políticas específicas.

## 12. Disposições Gerais

Este material foi elaborado pela **AZIMUT BRASIL WEALTH MANAGEMENT** ("AZBWM") que é composta pelas empresas **AZIMUT BRASIL WEALTH MANAGEMENT LTDA** ("GESTORA") e **AZIMUT BRASIL DTVM LTDA** ("DTVM") e não pode ser alterado, copiado, impresso, reproduzido ou distribuído sem prévia e expressa concordância destas.

Tendo em vista os normativos vigentes, as pessoas vinculadas devem empenhar esforços para identificar as operações que apresentem elementos indicativos de prática de indício de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo.

Datas		Classificação	Aprovação
Data de Criação	Última Revisão		
Setembro 2015	Março 2019	Uso Interno	Diretoria

	<b>NORMATIVO CORPORATIVO</b>	Página 15 de 15
Nome do Documento <b>Manual de Compliance</b>		Versão 3ª

O não cumprimento das disposições legais e regulamentares sujeita os administradores e pessoas vinculadas a sanções que vão desde penalidades administrativas até criminais por Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo.

É obrigação das pessoas vinculadas fiel observância e cumprimento das regras e diretrizes estabelecidas por este documento. O seu descumprimento é passível de aplicação de medidas disciplinares, conforme previsto no Código de Ética e Conduta.

Datas		Classificação	Aprovação
Data de Criação	Última Revisão		
Setembro 2015	Março 2019	Uso Interno	Diretoria